



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Balneário Piçarras, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, TORNA PÚBLICO que realizará chamada pública para credenciamento de artistas regionais, o qual será processado e julgada em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 616/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento de artistas regionais com inscrições abertas durante um período de 12 meses, divididos em modalidades conforme o termo de referência em anexo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. A tabela de serviços a serem prestados encontra-se

Item	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
1.1	Cantor Solo	400,00	Até 1 hora	20	8.000,00	15830
1.2	Formação dupla	800,00	Até 1 hora	20	16.000,00	15830
1.3	Formação trio	1.250,00	Até 1 hora	20	25.000,00	15830



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura de Balneário Piçarras
 Secretaria de Administração e Gestão Interna
 Departamento de Licitações e Contratos

1.4	Formação quarteto	1.600,00	Até 2 horas	30	48.000,00	15830
1.5	Banda ou conjunto musical	3.600,00	Até 2 horas	40	144.000,00	15830
1.6	Dj open format	600,00	Até 3 horas	20	12.000,00	15830
1.7	Grupos de canto-corral (até 15 integrantes)	3.000,00	Até 2 horas	5	15.000,00	15830
1.8	Grupo de MPB, seresta, choro, percussão, samba raiz, jazz e blues 5 ou mais integrantes no palco	3.000,00	Até 2 horas	30	90.000,00	15830
1.9	Percussão e bateria carnavalesca (mais de 10 integrantes)	3.500,00	Até 3 horas	20	70.000,00	15830
Item 2	APRESENTAÇÃO DE DANÇA/ GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA:	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
2.1	Solo;	450,00	15 a 30 minutos	10	4.500,00	12610
2.2	Duo;	800,00	15 a 30 minutos	10	8.000,00	12610
2.4	Grupos acima de 4 a 10 (dez) integrantes;	2.000,00	30 minutos a 1 hora	20	40.000,00	12610
2.5	Grupos acima de 10 integrantes	2.200,00	30 minutos a 1 hora	10	22.000,00	12610
Item 3	APRESENTAÇÃO LITERÁRIA:	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
3.1	Contação de Histórias e Apresentação Literária (individual)	500,00	Até 30 minutos	50	25.000,00	12610
3.2	Performance (dupla)	900,00	Até 1 hora	20	18.000,00	12610
3.3	Performance (trio)	1.050,00	Até 1 hora	20	21.000,00	12610
Item 4	PATRIMÔNIO E CULTURAS POPULARES	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
4.1	Grupos Folclóricos	2.000,00	Até 1 hora	5	10.000,00	12610



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura de Balneário Piçarras
 Secretaria de Administração e Gestão Interna
 Departamento de Licitações e Contratos

4.2	Grupos de Boi de Mamão com características folclóricas de Santa Catarina	2.000,00	Até 1 hora	5	10.000,00	12610
4.3	Terno de Reis com característica folclóricas de Santa Catarina	2.000,00	Até 1 hora	10	20.000,00	12610
4.4	Capoeira	2.000,00	Até 1 hora	10	20.000,00	12610
4.5	Sulvenirs produzidos artesanalmente com temas da cultura popular (réplica de embarcações, violas, boi de mamão, presépios, personagens locais) com até 15 centímetros de altura, com base, com os materiais em madeira, argila, crochê, conchas e mosaico.- KIT com 10 unidades	600,00	KIT com 10 unidades	100	60.000,00	16950
4.6	Produção e entrega de pesquisa e/ou entrevista histórica, no mínimo 3 mestres dos saberes definidos pela Fundação de Cultura de Balneário Piçarras, em forma de texto transcrito com no mínimo 30 mil caracteres (e vídeo e audio inclusos)	3.000,00	Serviço - tempo de duração de 3 meses	10	30.000,00	10022
Item 5	APRESENTAÇÃO TEATRAL E DE CIRCO (adulto ou infantil)	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
5.1	Apresentação Solo	500,00	De 30 a 60 min	10	5.000,00	12610
5.2	Apresentação Duo	600,00	De 30 a 60 min	10	6.000,00	12610
5.3	Apresentação trio	700,00	De 30 a 60 min	10	7.000,00	12610
5.4	Grupos de 4 a 10 integrantes	2.400,00	De 30 a 60 min	10	24.000,00	12610
5.5	Grupos acima de 10 integrantes	2.800,00	De 30 a 60 min	10	28.000,00	12610
5.6	Espetáculos teatral e circense de rua	1.500,00	De 30 a 60 min	20	30.000,00	12610
Item 6	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL E ARTES VISUAIS	Valores	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura de Balneário Piçarras
 Secretaria de Administração e Gestão Interna
 Departamento de Licitações e Contratos

		Unitários				
6.2	Exposição– mínimo de 10 obras - no Centro Cultural Luiz Telles ou em local ou circuito cultural definido pela administração da Fundação de Cultura (com uma obra ficando para o acervo da Fundação de Cultura)	2.000,00	(15 dias)	5	10.000,00	25674
6.3	Exposição– mínimo de 30 obras - no Centro Cultural Luiz Telles ou em local ou circuito Cultural definido pela administração da Fundação de Cultura (com uma obra ficando para o acervo da Fundação de Cultura) (com uma obra ficando para o acervo da Fundação de Cultura)	2.850,00	(30 dias)	5	14.250,00	25674
Item 7	AUDIOVISUAL	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
7.1	Exibição de curta metragem (DUAS OBRAS)	300,00	(até 15 min por obra)	10	3.000,00	3778
Item 8	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Valores Unitários	Tempo de apresentações	Cotas	Valor total	CATSER
8.1	Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinema e Similares (por intérprete)	192,00	60 mim	50	9.600,00	27928
8.2	Para contextos artísticos e culturais - Música	220,00	60 minutos	20	4.400,00	27928
8.3	Contextos de Conferências - com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares (por intérprete)	864,00	diária de 6h	50	43.200,00	27928



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

8.4	Contextos de Conferências - com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares (por intérprete)	144,00	Hora avulsa	50	7.200,00	27928
					R\$ 908.150,00	

5. DOS RECURSOS E VALORES

5.1. Os recursos necessários para a contratação são oriundos das dotações orçamentarias do exercício de 2023/2024, conforme dotação consignada no orçamento das secretarias requisitantes.

5.2. Total de recursos/ano, previsto para esta Inexigibilidade/credenciamento: **R\$ 905.150,00 (novecentos e oito mil cento e cinquenta reais).**

6. DO LOCAL E DATAS

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas a partir de 10 de fevereiro de 2025, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e apresentação dos demais documentos exigidos neste edital; de maneira online através do link <https://forms.gle/ceRiPGTPWHvRbcoT9> para pessoa física, e no link <https://forms.gle/YTbSsvgDpYYYhvxLA>, para pessoa jurídica.

6.2. Será considerada credenciada o proponente que apresentar os documentos enumerados no item 8 do edital.

6.3. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico balneariopicarras.atende.net.

6.4. A ordem de convocação será de acordo com o credenciamento dos interessados, alternando mensalmente entre os mesmos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipados;

7.2. Pessoa físicas ou jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que comprovadamente desenvolvam trabalhos artísticos há pelo menos 02 (dois) anos;

7.3. As estruturas de sonorização, iluminação, figurino, cenário, transporte e despesas oriundas para execução das propostas serão de responsabilidade do proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

7.4. As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela direção executiva da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras e demais secretarias envolvidas neste edital;

7.5. Cada proponente poderá inscrever até três propostas, como pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço, em modalidades ou categorias diferentes.

7.6. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021;

7.7. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista pela Lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria requisitante e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1.1. PESSOA FÍSICA:

- RG e CPF,
- Dados bancários e endereço completo,
- Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo II);
- Portfólio do Proponente;
- Portfólio, currículo artístico do artista responsável pelo projeto (caso seja representado);
- Currículo artístico dos integrantes;
- CND Federal,
- CND Estadual,
- CND Municipal,
- CND Trabalhista,
- Comprovante de Residência atual,
- PIS,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

- Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.
- Declaração de aceite (anexo IV)
- Declaração de parentesco (Anexo V)
- Declaração de exigências legais; (Anexo VI)
- Declaração conforme art. 7º, inc. XXXIII, da constituição da república (Anexo VII)
- Modelo de declaração de exclusividade autenticada em cartório (caso o artista seja representado (Anexo VIII)).

8.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social,
- Contrato MEI ou CNPJ,
- Dados bancários e endereço completo,
- Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo III);
- Portfólio do Proponente;
- Portfólio, currículo artístico do artista responsável pelo projeto (caso seja representado);
- Currículo artístico dos integrantes;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- CND Federal,
- CND Estadual,
- CND Municipal,
- CND FGTS,
- CND Trabalhista,
- CND Falência e Concordata,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

- Declaração de aceite (anexo IV).
- Declaração de parentesco (Anexo V)
- Declaração de exigências legais; (Anexo VI)
- Declaração conforme art. 7º, inc. XXXIII, da constituição da república (ANEXO VII)
- Modelo de declaração de exclusividade autenticada em cartório (caso o artista seja representado (Anexo VIII).

8.1.3. Os documentos não serão recebidos de forma parcial.

8.1.4. Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de contratação.

8.1.5. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

8.1.6. PROPOSTA CULTURA

8.1.6.1. O proponente deverá apresentar no formulário online

8.1.6.2. Portfólio do proponente;

8.1.6.3. Portfólio, currículo artístico do artista responsável pelo projeto (caso seja representado);

8.1.6.4. Breve Currículo artístico dos integrantes;

8.1.6.5. Projeto da apresentação artística, espetáculo ou intervenção artística; contendo descrição da proposta incluindo tipo de apresentação, público alvo, integrantes, classificação etária, objetivo, atividades a serem realizadas. Se for empresário, nome das bandas a que representa legalmente.

8.1.6.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital.

8.1.6.7. Não serão credenciados projetos que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios requisitados neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

8.1.6.8. Após o decurso do prazo para inscrição, será publicada no site da prefeitura www.picarras.sc.gov.br e redes sociais da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras (facebook, instagram e blog) a lista dos projetos inscritos.

8.1.6.9. Da publicação da lista dos projetos inscritos caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.6.10. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente serem dirigidos à coordenação da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras, e protocolados por email cultura@picarras.sc.gov.br. Os interpostos de forma diversa da prevista não serão apreciados.

8.1.6.11. Havendo interposição a recurso, a Equipe Interna de Avaliação (EIA) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à coordenação da Fundação Municipal de Cultura, que então decidirá, devendo o resultado final ser publicado nas redes sociais da fundação e na página da fundação no site da Prefeitura Municipal.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. A documentação apresentada será verificada e, sendo constatado quaisquer irregularidades, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá apresentar os documentos faltantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

9.2. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna do Município de Balneário Piçarras publicará em Diário Oficial dos Municípios a relação dos profissionais ou entidades habilitadas para eventual celebração de Contrato.

9.3. As unidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Credenciamento serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas.

9.4. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou Revogação da Licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

9.5. A Contratante poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviços, visando à complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90, mediante inexigibilidade de licitação, conforme prevê o caput do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, considerada a inviabilidade de competição de preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

10.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

10.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

10.7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

10.9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

10.10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

10.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

10.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

10.14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

10.15. Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

11.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

11.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

11.6. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

11.7. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Balneário Piçarras, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Balneário Piçarras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste credenciamento terá vigência até por 12 (doze) meses.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como fiscais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

Gestor	Fiscal
Nome: Iria Lucia Quintino Cargo: Presidente da Fundação CPF: 618.543.609-49	Nome: Danielle Heidenreich Garcia CPF: 939.630.339-91

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. A contratante não se obriga a contratar todas as habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes.

16.3. Os prestadores de serviços responderão única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto desse edital, sendo que quaisquer ônus e/ou obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria requisitante.

16.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Inexigibilidade/Credenciamento deverão ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Gestão Interna, Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos, sito a Avenida Emanuel Pinto, 1.655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, telefone: (0__47) 3347.4713.

16.5. Fica reservada a Fundação Municipal de Cultura a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Inexigibilidade/Credenciamento, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.6. É facultada a Comissão de Licitação ou Autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste.

16.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Balneário Piçarras, 06 de fevereiro de 2025.

IRIA LUCIA QUINTINO

Gestora da Fundação Municipal de Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (a parte)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

FONE:

CELULAR:

FAX:

E-mail:

FILIAÇÃO:

PIS/PASEP:

DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

UF:

CARGO:

RG Nº.

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

FONE/FAX:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

Nº. AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

Modalidade Artística:

Descrição da Proposta:

Local/Data: _____ de _____ de 2025

_____ Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Social:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
MUNICÍPIO: UF:
FONE: CELULAR:
FAX:
E-mail:
FILIAÇÃO:
PIS/PASEP:

DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CNPJ)

NOME:
UF:
CARGO:
RG Nº. ÓRGÃO EMISSOR:
CPF: FONE/FAX:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:
NOME DO BANCO:
Nº. AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

Modalidade Artística:
Descrição da Proposta:

Local/Data: _____ de _____ de 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento no edital não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Municipal de Cultura, Secretaria de Turismo ou Secretaria de Esportes de Lazer não têm obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de recursos e dos eventos programados.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da apresentação.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Assinatura

CPF/cnpj:

Balneário Piçarras ____/____/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, (nome completo do representante da empresa), CI/RG nº _____, CPF nº _____, referente à empresa

_____, (nome da empresa), em cumprimento ao contido no Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto Distrital nº 37.843/2016.

DECLARO que: () NÃO () SIM

1. Possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, na Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal, ocupando cargo em comissão ou função de confiança, com tratado temporariamente, contratado para estágio e/ou prestando serviços terceirizados.

(Relacione-os abaixo).

Nome: _____

Parentesco*: _____

Órgão: _____

Cargo/Função: _____

2. Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Balneário Piçarras/SC, ____/____/____.

Assinatura do Representante da empresa

(*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homo afetivas)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO VI - A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURÍDICA

(A ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

.....(nome da empresa), situada à (Endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Chamamento Público xxx/2022, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

.....

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO VI - B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA FÍSICA

(A ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

EU....., morador (a) à (Endereço completo), inscrita no CPF sob o nº., declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Chamamento Público xxx/2022, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

.....

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR – PESSOA JURÍDICA

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu
representante legal infra-assinado, em atenção a Lei n. 14.133/21, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não
possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE AUTENTICADA

Por este instrumento jurídico, eu, _____
integrante responsável do artista _____ declaro para os
devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei
Federal n. 8.666/93, cedemos a exclusividade de contratação para apresentações artísticas, para as
apresentações previstas no edital **PMBP - 2023** para a empresa/pessoa

inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua
_____, no bairro _____, na cidade de
_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do integrante responsável

CPF:

RG Nº.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP

INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ/MF
ENDEREÇO
CIDADE/UF
ENDEREÇO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO OFERECIDOS
HORÁRIO DE ATENDIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
ATIVIDADES QUE SE PROPOE A REALIZAR:
VEM REQUERER O CRENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL DE CRENCIAMENTO XXX/2023, PARA O QUAL ANEXAMOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO REFERIDO EDITAL.
NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO
LOCALIDADE E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMBP
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMBP

ANEXO X

**CONTRATO DE CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXX NO MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO PIÇARRAS**

**CONTRATO Nº XXX /2023 PMBP DE XX/XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO .../2025 PMBP
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO .../2025 PMBP**

Contrato que entre si celebram o Município de Balneário Piçarras, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF nº XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, a Portaria 1.034, de 05 de maio de 2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente edital tem por finalidade o credenciamento de artistas regionais com inscrições abertas durante um período de 12 meses, divididos em modalidades conforme o termo de referência em anexo.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN. MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
------	----------------	------	-------------	-------	-------------	-------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência do contrato é **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- I. A partir do recebimento da ordem de serviço iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a execução dos serviços, que será acordado entre as partes para cada serviço.
- II. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de [número de dias correção de irregularidades do objeto entregue /do serviço prestado] dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária
- III. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

I - A vigência do presente contrato é até o dia .../XX/2025.

II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo, de acordo com as normas da Lei 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

III – A publicação resumida do termo de contrato no Jornal Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

III - Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

IV - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

V - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

VI - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

VII - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

VIII - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

IX - Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

X - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

XI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

XIII - Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

XIV - Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

II – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O valor desse contrato (teto financeiro máximo) pelo período de vigência do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Os recursos orçamentários têm como origem, recursos da Secretaria requisitante para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

II – Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentários dos respectivos anos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Balneário Piçarras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

I – Fica estabelecida a possibilidade de renúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal.

II - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

III - As partes elegem o Foro Comarca de BALNEÁRIO PIÇARRAS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Balneário Piçarras, xxx de xxxx de 2025.

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

Nome:

Nome:

C.P.F.

C.P.F.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

Obs: O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado em Diário Oficial.

Marcio da Rosa

Secretaria de Administração e Gestão Interna